



Cambará, 19 de maio de 1.969.

professor RINALDO BERNARDELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Temos a grata satisfação em passar às mãos de V.Excia., e demais Edis dessa nobre-Casa, o Projeto de Lei nº 09/69, para devida Apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Aproveitamo-nos da oportunidade para apresentar a V.Excia., os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

=Governo Municipal=

=Prof. Cássio de Oliveira Lima-
=Secretário do Governo Municipal-





Câmara Municipal de Camborá

C A M B A R Á — P A R A N Á

Projeto de Lei nº 09/69

Sumula: Abre crédito especial no valor de NCR\$ 5.654,55 (Cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos:)

Relator : Alvaro M. Mischiatti

Somos de parecer que se aprove o presente projeto de Lei em tela por ser de inteira Justiça.

Comissão de Justiça

[Handwritten signatures of the Comissão de Justiça members]

Comissão de Finanças.

[Handwritten signatures of the Comissão de Finanças members]

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.

em 25 de Agosto de 1969

[Signature of the President]
PRESIDENTE

[Signature of the Secretary]
SECRETARIO



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº,09/69

SÚMULA - Abre crédito especial no valor de NCR\$.

-5.654,55(Cinco mil seiscentos e cincoenta e quatro cruzeiros novos, e cincoenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, DECRETOU, e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de NCR\$.5.654,55(Cinco mil seiscentos e cincoenta e quatro cruzeiros novos, e cincoenta e cinco centavos), que será distribuído dentro das seguintes funções e categorias econômicas:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVERSOS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Serviços de Terceiros

Código: 313.009 - Outros Serviços a Terceiros.....NCR\$. 1.402,47

DEFESA E SEGURANÇA

TIRO DE GUERRA-05-086- E J.S.M

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

Código: 311.154 - Vencimentos da Secretária do T.G.05-086 e Junta do Serviço Militar..... NCR\$. 2.112,00

Código: 311.154 - Função Gratificada a Secretária do T.G. 05-086 e Junta do Serviço Militar..... NCR\$. 360,00

Código: 311.154 - Vencimentos da Escriurária do T.G. 05 - 086 NCR\$. 1.720,08

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Código: 323.354 - Salário Família..... NCR\$. 60,00

T O T A L..... NCR\$. 5.654,55

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, contará a Prefeitura com dotações Orçamentárias, que não tenham aplicação no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará em, 19 de Maio de 1.969.



= BENEDITO MOREIRA -

= Prefeito Municipal=


Professôr- CASSIO DE OLIVEIRA/
LIMA-Secretário do Governo Municipal-